



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

---

**Lei Municipal nº 329, de 30 de abril de 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três virgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2019, fixado em R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo obrigado a realizar o pagamento do reajuste salarial referente ao mês de janeiro de 2019, que deverá ser pago no próximo pagamento, mais precisamente até o dia 05 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três virgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

  
**Maria Edice Francisco de Félix**  
Prefeita